



CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU ES E A EMPRESA MARLÚCIA PIMENTEL DE JESUS – ME.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 101, 1º andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. **João do Carmo Dias**, portador da carteira de identidade nº 575.860, inscrito no CPF sob o nº 478.319.017-87, brasileiro, casado, Produtor Rural, residente e domiciliado no Município de Brejetuba – E. Santo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa **MARLÚCIA PIMENTEL DE JESUS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.256/0001-31, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 91, centro, no Município de Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, representada neste ato por Marlúcia Pimentel de Jesus, inscrita no CPF nº 005.434.317-89, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado á Rua José Cupertino, s/n, centro, no Município de Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **art. 24, Inciso II, combinado com o § 1º da Lei 8.666/93** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício de 2019, conforme **ANEXO I**.

1.2. Os materiais devem seguir no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e,



ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, conforme determinado neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada de acordo com a da lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 3.1.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 3.2.** Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.
- 3.3.** Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 3.4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Consórcio, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 3.5.** Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 3.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 3.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do bem que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 3.8.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 3.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Entregar o material conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 4.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação;
- 4.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA.

- 5.1. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade, na Sede do Consórcio Público Rio Guandu situada a Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 1º andar, Sala 101, Centro – Afonso Cláudio – ES;
- 5.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de compra.
- 5.3. Na hipótese do produto apresentar defeito que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Consórcio Público Rio Guandu.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato será de **R\$ 939,22 (novecentos e trinta e nove reais e vinte dois centavos)**.

- 6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is), em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da contratada**;
- 6.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;



6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

3.3.90.3000–Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. A contratação referente ao presente processo será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

8.2. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do funcionário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato será aquela prevista no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra



Afonso Cláudio, 29 de agosto de 2019.


CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.
JOÃO DO CARMO DIAS
PRESIDENTE – CONTRATANTE


MARLÚCIA PIMENTEL DE JESUS – ME.
EMPRESA CONTRATADA.

Testemunhas:

1 - Luiz R. G. Pereira
CPF: 101.139.627.03

2 - Salimmar Petesle Paqueta
CPF: 093.462.307.29



ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARLÚCIA PIMENTELDE JESUS – ME CNPJ: 31.733.256/0001-31	
				Valor Unit.	Valor Total
02	Agenda 2019 diária Executiva - Capa em percalux preta, anual, 1 dia por página, miolo em 3 idiomas (Português / Inglês / Espanhol), fitilho marcador de página, 168 folhas e formato: 145 x 205 mm	10	UND	R\$ 14,45	R\$ 144,50
05	Apagador para quadro branco, Feltro de 2 mm de espessura, dimensões 143 x 50 x 28mm, cor Preto.	01	UND	R\$ 5,52	R\$ 5,52
06	Almofada para uso em vários tipos de carimbos, Tampa plástica, dimensões 5,9 x 9,4 cm, cor azul	01	UND	R\$ 3,82	R\$ 3,82
07	Bobina para calculadora 57mmx 30m, 1 via.	12	UND	R\$1,36	R\$ 16,32
08	Borracha com cinta plástica, dimensões L7cm x A 12,5cm x C 12,5cm.	10	UND	R\$ 1,70	R\$ 17,00
11	Caderno de protocolo capa de papelão, Formato 153 mm x 216 mm, 100 folhas, cor azul escuro.	03	UND	R\$ 7,22	R\$ 21,66
12	Caixa arquivo morto de Plástico, Dimensões 250 x 130 x 350 mm, na cor verde.	50	UND	R\$ 5,10	R\$ 255,00
19	CD - capacidade 700MB / 80min, velocidade 52x, 12 cm, com 50	01	PACK	R\$ 1.26	R\$ 63,32



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

CONSÓRCIO RIO GUANDU
Folha nº 116
Alfereida

	unidades				
21	Clips aço galvanizado Nº 2/0 Cor: Prata/Metalizado, com 100 unidades.	05	CX	R\$ 2,46	R\$ 12,30
25	Líquida Cola 90g	10	UND	R\$ 2,12	R\$ 21,20
26	Corretivo Líquido 18 ml	10	UND	R\$ 2,12	R\$ 24,60
34	Envelope saco 229 x 324 mm, natural, 80g/m2	50	UND	R\$ 0,24	R\$ 12,00
35	Envelope saco 229 x 324 mm, ouro, 80g/m2	50	UND	R\$ 0,25	R\$ 12,50
36	Envelope saco 240 x 340 mm, natural, 80g/m2	50	UND	R\$ 0,24	R\$ 12,00
37	Envelope saco 240 x 340 mm, ouro, 80g/m2	50	UND	R\$ 0,25	R\$ 12,50
38	Envelope saco 370 x 470 mm, natural, 80g/m2.	50	UND	R\$ 0,42	R\$ 21,00
39	Envelope saco 370x 470 mm, ouro, 80g/m2	50	UND	R\$ 0,42	R\$ 21,00
47	Grampo para Grampeador 23/8 galvanizado dimensões 29,7 x 9 x 21,6cm.	05	CX	R\$ 3,91	R\$ 19,55
54	Marcador de texto verde	10	UND	R\$ 1,30	R\$ 13,00
63	Pasta escolar 40mm soft cristal	05	UND	R\$ 2,38	R\$ 11,90
66	Pasta transparente em L. Flexível, formatos A4 210 x 297 mm	04	UND	R\$ 0,85	R\$ 3,40
67	Pasta Sanfonada Plástica A4 com 12 divisórias, dimensões: 240x330mm, cor Transparente.	03	UND	R\$ 18,61	R\$ 55,83
72	Pincel para CD/DVD Ponta de poliéster 2.0mm, espessura de escrita 0,5mm, na cor azul ou preta	02	UND	R\$ 4,16	R\$ 8,32
73	Pincel Atômico, escrita grossa recarregável, tinta à base de álcool na cor azul.	01	UND	R\$ 2,89	R\$ 2,89



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

74	Pincel Atômico, escrita grossa recarregável, tinta à base de álcool, na cor preta.	01	UND	R\$ 2,89	R\$ 2,89
75	Pincel Atômico, escrita grossa recarregável, tinta à base de álcool, na cor vermelha.	01	UND	R\$ 2,89	R\$ 2,89
76	Porta lápis/clips/cartão Cristal	05	UND	R\$ 12,60	R\$ 63,30
77	Prancheta de Acrílico, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340.	05	UND	R\$ 11,81	R\$ 59,05
78	Prendedor de papel 32 MM	03	UND	R\$ 0,93	R\$ 2,79
80	Régua 30 cm transparente	05	UND	R\$ 0,68	R\$ 3,40
81	Régua 50 cm transparente	05	UND	R\$ 2,21	R\$ 11,05
87	Tinta para carimbo 40ML, na cor azul	01	UND	R\$ 2,72	R\$ 2,72
TOTAL GERAL				R\$ 119,36	R\$ 939,22